

Lei nº 653/94

Estima a Receita e fica a despesa para o exercício de 1995.

O povo do município de Buritis (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do município de Buritis, para o Exercício Financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e fica a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições e de outras Receitas correntes e de Capital, previstas na legislação vigente e decorrentes de reforma fiscal, discriminados nas especificações constantes do Anexo III, anexo 2, da Lei 4.320/64 são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	12.225.700,00
1.1 - Receitas tributária	3.355.600,00
1.3 - Receita Patrimonial	36.100,00
1.4 - Receita Agropecuária	4.100,00
1.5 - Receita Industrial	16.900,00
1.6 - Receita de serviços	39.000,00
1.7 - Transferências Correntes	7.993.700,00
1.9 - Outras receitas Correntes	780.300,00
2 - Receitas de Capital	2.774.300,00

2.1 - Operações de crédito	740.000,00
2.2 - Alienação de bens	179.300,00
2.4 - transferências de capital	1.820.500,00
2.5 - Outras receitas de capital	34.500,00

total Geral da Receita Orçada 15.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecidas nos Quadros anexos distribuída por Órgãos da Administração e funções conforme o seguinte desdobramento:

Órgãos da Administração.

01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	750.000,00
02.01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	1.050.000,00
02.02 - Secretaria Municipal da Administração e Planejamento	2.253.000,00
02.03 - Secretaria Municipal da Fazenda	2.263.500,00
02.04 - Secretaria Municipal de educação, Esporte e lazer.	4.095.000,00
02.05 - Secretaria Municipal de obras	1.923.000,00
02.06 - Secretaria Municipal de transportes	517.500,00
02.07 - Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente	610.500,00
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde/União municipal de saúde	1.537.500,00

total Geral das despesas Orçada 15.000.000,00

Despesas por funções:

Legislativa 750.000,00

Judiciária	15.000,00
Administração e planejamento	9.159.660,00
Agricultura	383.340,00
Defesa nacional e segurança pública	77.000,00
Educação e cultura	1.052.000,00
Habituação e urbanismo	425.000,00
Saúde e saneamento	1.552.500,00
Absorvência e previdência	180.000,00
Transporte	378.000,00
Reserva de contingência	1.027.500,00
total da despesa orçada	15.000.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, ficam os poderes Legislativo e Executivo autorizados, no âmbito de seus orçamentos a abrirem créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da despesa fixada nesta Lei para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto utilizar, um independente do outro, os recursos seguintes:

9) - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43º da Lei Federal 4320/64;

B) - utilizar o excesso de arrecadação apurada na forma do Art. 43º da Lei Federal 4320/64;

Parágrafo Único - fica o executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orgânica.

Art. 5º. Fica designado Órgão Central da Adm.

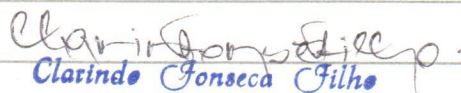
ministração, preferencialmente o da execução contábil, para movimentar as dotações e execução Orçamentaria, nos termos do art. 66º da Lei Federal 4320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a Reserva de Contingência como recursos de abertura de créditos suplementares.

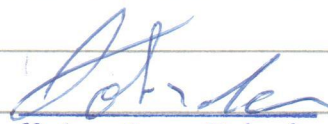
Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas correntes e de Capital, constantes do Prebente Orçamento-Programa.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Buritis-MG, 01 de dezembro de 1994.


Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53


Pedro Jary Taborde
Prefeito Municipal

Projeto Lei nº 51/94 de 19/09/94. Aprovado em 1ª discussão por -06- votos a favor e -02- contra. pela das sessões 07/11/94. Aprovado em 2ª discussão por -07- votos a favor e -02- contra. pela das sessões 14 de novembro de 1994.